

RELATÓRIO E CONTAS
2010

LISBOA, 2011



Fundo de Garantia de Depósitos

RELATÓRIO E CONTAS

2010



Lisboa, 2011

Fundo de Garantia de Depósitos

Banco de Portugal

Avenida Almirante Reis, 71
1050-012 Lisboa
www.bportugal.pt

Edição

Fundo de Garantia de Depósitos
Avenida da República, 57 - 8.º
1050-189 Lisboa

www.fgd.pt

Design, pré-impressão, impressão e distribuição

Banco de Portugal

Departamento de Serviços de Apoio
Área de Documentação, Edições e Museu
Serviço de Edições e Publicações

Lisboa, 2011

Tiragem

100 exemplares

ISSN 0873-7169 (impresso)

ISSN 2182-2484 (*on-line*)

Depósito Legal n.º 100934/96

ÍNDICE

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010

7	Relatório e contas 2010
9	Comissão Directiva
11	Conselho de Auditoria do Banco de Portugal
	I. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
15	1. Síntese das actividades do Fundo de Garantia de Depósitos
16	2. Operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do Banco Privado Português, S.A., em liquidação
18	3. Instituições de crédito participantes
18	4. Recursos Financeiros do Fundo
21	5. Contribuições dos participantes para o Fundo
24	6. Gestão financeira do Fundo
24	6.1. Enquadramento Macroeconómico e Evolução dos Mercados Financeiros
25	6.2. Estrutura da carteira e controlo do risco
27	6.3. Resultados
29	7. Alterações legislativas e regulamentares
29	8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos
30	9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes
	II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS
32	10. Demonstrações financeiras
36	11. Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
48	12. Proposta de aplicação de resultados
	III. PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL
50	Parecer
	IV. PARECER DO AUDITOR EXTERNO
54	Parecer
	V. ANEXOS
59	Lista das instituições de crédito participantes em 31/12/2010

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010





RELATÓRIO E CONTAS 2010

1. No âmbito das suas competências, conforme disposto na alínea m) do Art.º 22.º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95 (2.ª Série), de 19 de Setembro, a Comissão Directiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de Março de 2011), ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças, para aprovação, o relatório anual e contas do Fundo referentes ao exercício de 2010, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).
2. Os referidos relatório e contas do Fundo foram aprovados pelo Despacho n.º 459/11/SETF, de 2 de Abril de 2011, exarado pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de harmonia com o estabelecido no art.º 172.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).



COMISSÃO DIRECTIVA

Constituída em conformidade com o disposto no Art.º 158.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras).

PRESIDENTE

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves¹

VOGAIS

João Maurício Fernandes Salgueiro²

Carlos Manuel Durães da Conceição³

SECRETÁRIO-GERAL

João Filipe Soares da Silva Freitas⁴

¹ Designado, em 20 de Junho de 2006, pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

² Designado, em 18 de Julho de 2003, pela Associação Portuguesa de Bancos.

³ Nomeado, em 28 de Abril de 2008, pelo Despacho n.º 13084/2008, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

⁴ Designado pela Comissão Directiva do Fundo e no exercício de funções desde 21 de Outubro de 2010.



CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Nos termos do Art.º 171.º do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanha a respectiva actividade, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e emite parecer acerca das contas anuais.

PRESIDENTE

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar¹

VOGAIS

Rui José da Conceição Nunes²

Amável Alberto Freixo Calhau³

¹ Nomeado membro do Conselho de Auditoria, exercendo funções de Presidente, pelo Despacho n.º 97/96-XIII, de 6 de Março, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho n.º 22 729/2007, D.R. (2ª série) n.º 189, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 1 de Outubro de 2007.

² Nomeado membro do Conselho de Auditoria, pelo Despacho n.º 7/93-XII, de 26 de Fevereiro, do Senhor Ministro das Finanças. Renovado o mandato por Despacho n.º 22 640/2007, D.R. (2ª série) n.º 188, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 28 de Setembro de 2007.

³ Nomeado membro do Conselho de Auditoria, na qualidade de revisor oficial de contas, pelo Despacho n.º 12 230/2006 (2ª série), de 11 de Maio, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças. Renovado o mandato por Despacho n.º 15 410/2009, D.R. (2ª série) n.º 130, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, de 8 de Julho de 2009.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES



1. SÍNTESE DAS ACTIVIDADES DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (FGD)

Em 2010 verificou-se uma situação de accionamento do Fundo de Garantia de Depósitos, o que ocorreu pela primeira vez desde a constituição do Fundo. Com efeito, na sequência da revogação, pelo Banco de Portugal, da autorização para o exercício da actividade do Banco Privado Português, S. A. (BPP), hoje em liquidação, verificou-se, nos termos da alínea b) do n.º 5 do Artigo 167.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (Regime Geral), uma situação de indisponibilidade de depósitos, que tem por consequência o accionamento da garantia prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos. A actividade do Fundo no decurso de 2010 foi necessariamente influenciada por este acontecimento que, por esse motivo, é abordado com maior detalhe num capítulo autónomo.

Ao longo de 2010, e à semelhança dos anos anteriores, foram ainda prosseguidas as actividades correntes que são inerentes ao funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com as características do FGD (sistema contributivo de natureza ex-ante), de entre as quais se destacam:

- O cálculo do montante da contribuição anual de cada instituição participante no Fundo, relativo a 2010, com base nas declarações dos saldos dos depósitos abrangidos pela garantia no final de cada um dos meses de 2009;
- A cobrança, no final de Abril, das contribuições anuais e a celebração com as instituições participantes de contratos relativos à assunção de compromissos de pagamento, irrevogáveis e caucionados, mediante penhor de títulos, pela parte das contribuições não liquidadas em numerário;
- A gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Directiva para os investimentos financeiros, no âmbito das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no Art. 163.º do Regime Geral.

Para além daquelas actividades, o FGD participou nos trabalhos que decorrem, a nível comunitário, para a revisão da Directiva relativa aos sistemas de garantia de depósitos e continuou a participar nas iniciativas de cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos, em especial dos Estados-Membros da União Europeia, nomeadamente no âmbito do European Forum of Deposit Insurers (EFDI), organismo de que o Fundo é membro fundador.

Foram ainda desenvolvidas diversas iniciativas e preparados estudos técnicos relacionados com o funcionamento e a actividade do Fundo e com o seu papel enquanto instrumento de protecção dos depositantes e elemento que pode contribuir para a estabilidade do sistema bancário nacional.

Conforme descrito mais detalhadamente no capítulo 4, no final do exercício de 2010, os recursos próprios do Fundo atingiram o montante de 1.354 milhões de euros, dos quais 441 milhões representados por compromissos irrevogáveis de pagamento contratualmente assumidos pelas instituições de crédito participantes e caucionados predominantemente por títulos de dívida pública. Verificou-se, no passado exercício, uma ligeira deterioração nos indicadores de capacidade financeira do Fundo (diminuição de 3,8% ao nível dos recursos próprios), contrariando a tendência de reforço daquela capacidade, que se vinha sucessivamente registando nos anos anteriores. A evolução observada em 2010 é justificada pelo reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, S. A., conforme explicado adiante.

2. OPERAÇÃO DE REEMBOLSO DOS DEPÓSITOS CONSTITUÍDOS JUNTO DO BANCO PRIVADO PORTUGUÊS, S. A., EM LIQUIDAÇÃO

Em 16 de Abril de 2010, o Banco de Portugal tornou pública a decisão de revogação da autorização para o exercício de actividade do Banco Privado Português, S. A., hoje em liquidação, dando assim lugar ao accionamento do Fundo de Garantia de Depósitos, por força do Artigo 167.º, n.º 5, alínea b) do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

De acordo com o estabelecido no n.º 7 do referido Artigo 167.º do Regime Geral, o reembolso de depósitos tem por base uma relação completa que a instituição depositária deve fornecer ao Fundo de Garantia de Depósitos, independentemente das informações e análises de que este careça para satisfazer os seus compromissos. Em conformidade com aquela disposição, a relação dos créditos dos depositantes do BPP foi comunicada ao FGD, por aquele banco, no dia 22 de Abril.

Importa referir que, com o objectivo de testar os procedimentos operacionais que apoiaram a elaboração da relação dos créditos elegíveis dos depositantes e verificar a correcção da mesma, foi solicitada uma auditoria à Deloitte & Associados, SROC, S. A., cujo relatório foi entregue ao FGD a 20 de Abril.

Neste contexto, em 22 de Abril de 2010, a Comissão Directiva do FGD determinou o pagamento imediato, até dez mil euros, do reembolso dos créditos de depositantes não abrangidos por situações de exclusão nem por situações que suscitaram dúvidas quanto à existência do direito ao reembolso e cujo pagamento, por esse motivo, foi suspenso.

Recorda-se que, conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 167.º do Regime Geral, o reembolso dos depósitos pelo FGD deve ter lugar dentro do prazo máximo de sete dias, para uma parcela até dez mil euros dos depósitos abrangidos, devendo o saldo remanescente, até ao limite legal de cem mil euros, ser reembolsado no prazo máximo de vinte dias úteis.

Na sequência da deliberação de 22 de Abril, foram efectivamente pagos, nessa altura, depósitos no montante total de 22,7 milhões de euros, contemplando, como referido, todos os depositantes não abrangidos por situações de exclusão nem por situações de dúvida, e em relação aos quais o FGD dispunha do NIB da conta para a qual o depositante pretendia ver transferidos os fundos.

A Comissão Directiva determinou ainda a instauração de procedimentos de averiguação destinados ao esclarecimento de dúvidas quanto à existência do direito ao reembolso por parte de um conjunto de depositantes, e também a notificação dos depositantes em relação aos quais se verificou a exclusão do direito ao reembolso, conforme identificados na relação dos créditos dos depositantes que o BPP comunicou ao FGD.

Em 12 de Maio de 2010, o FGD foi notificado do despacho judicial proferido em processo cautelar requerido por doze instituições de crédito¹, pelo qual foi decretada provisoriamente a intimação do Fundo "a abster-se de efectuar quaisquer pagamentos, no âmbito do accionamento do Fundo e em virtude da indisponibilidade dos depósitos efectuados junto do BPP", aos titulares de depósitos abrangidos por vários tipos de situações que se descreviam no referido despacho.

Adicionalmente, em 17 de Maio, foi apresentado pelo Banco Comercial Português, S. A., e outras duas instituições de crédito ao mesmo ligadas, um novo pedido cautelar em termos absolutamente similares ao anterior.

¹ Banco Espírito Santo, S. A., Banco BPI, S. A., Banco Santander Totta, S. A., BANIF – Banco Internacional do Funchal, S. A., BPI – Banco Português de Investimento, S. A., Banco Espírito Santo de Investimento, S. A., Banco Espírito Santo dos Açores, S. A., BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S. A., BANIF Banco de Investimento, S. A., Caixa Económica Montepio Geral, Banco de Investimento Global, S. A. e Banco BIC Português, S. A.

Não obstante ter sido oportunamente pedido, pelo FGD, o levantamento da providência provisória decretada pelo Tribunal e apresentada a devida oposição aos pedidos cautelares, aquele decretamento provisório obrigou a suspender o processo de reembolso iniciado com a deliberação de 22 de Abril.

O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa viria a indeferir ambos os requerimentos cautelares, nomeadamente por decisões de 26 de Julho e de 20 de Setembro de 2010. Feita a análise das consequências daqueles indeferimentos, especialmente à luz da sentença proferida em último lugar, o FGD considerou que o decretamento provisório das providências deixou definitivamente de vigorar, dado o efeito meramente devolutivo do eventual recurso para o Tribunal Central Administrativo. Assim, em 1 de Outubro de 2010, a Comissão Directiva do FGD deliberou retomar o processo de reembolso dos depósitos, procedendo ao pagamento dos montantes devidos, até ao limite legal da garantia.

Como consequência imediata dessa deliberação, o FGD procedeu a pagamentos adicionais no valor de 46,4 milhões de euros.

Desde então, o FGD procedeu a pagamentos adicionais, como resultado, essencialmente, de lhe serem disponibilizados os NIB de depositantes que, não estando abrangidos por qualquer causa de exclusão nem por qualquer razão de dúvida, não haviam sido reembolsados anteriormente pelo simples facto de o Fundo não dispor daquele elemento essencial para a transferência dos fundos; do esclarecimento das dúvidas que haviam motivado a suspensão do reembolso; e, embora em muito menor grau, de rectificações à relação de depositantes inicial, comunicadas pela Comissão Liquidatária do BPP e objecto de verificação por parte do FGD.

Considerados todos os desenvolvimentos ao longo do ano de 2010, o FGD procedeu a pagamentos de depósitos no valor total de 89,2 milhões de euros. Levando em linha de conta os casos dos titulares que, a 31 de Dezembro de 2010, não haviam sido reembolsados pela exclusiva razão de o Fundo não dispor do NIB da conta para a qual devem ser transferidos os fundos, bem como um conjunto muito reduzido de casos em que as transferências ordenadas pelo Fundo não se concretizaram por razões operacionais alheias ao FGD, o valor total dos depósitos cobertos pela garantia do FGD dos titulares aos quais foi efectivamente reconhecido o direito ao reembolso, ascendia, no final do ano, a 90,7 milhões de euros.

O FGD continua a desenvolver esforços para serem esclarecidas as dúvidas que não permitiram o reembolso de um conjunto de depósitos, no estrito cumprimento do quadro legal a que se encontra vinculado.

Uma vez que, nos termos do n.º 9 do Artigo 167.º do Regime Geral, o FGD fica subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efectuado, o Fundo procedeu, em sede de processo judicial de liquidação do BPP, à reclamação dos créditos que, por essa via, lhe são atribuídos perante o banco, tendo esses créditos sido reconhecidos pela Comissão Liquidatária do BPP, com a publicação da lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 129.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

3. INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES

A participação no FGD por parte das instituições de crédito autorizadas a captar depósitos é obrigatória, de acordo com o disposto no Artigo 156.º do Regime Geral, exceptuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos (Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo – FGCAM).

No final de 2010, participavam no Fundo 49 instituições de crédito, das quais 39 bancos, 5 caixas económicas e 5 caixas de crédito agrícola mútuo não pertencentes ao SICAM, de onde decorre que, durante esse ano, três instituições de crédito deixaram de ser participantes do Fundo. Para além do Banco Privado Português, S. A., em consequência da revogação da respectiva autorização, pelo Banco de Portugal, cessaram a participação no Fundo, o Banco Santander de Negócios Portugal, por ter sido incorporado no Banco Santander Totta, S. A., a Credifin, por ter sido incorporada no Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A. e o Sanpaolo IMI Bank (International), S. A., por ter sido cancelado o seu registo junto do Banco de Portugal na sequência da dissolução da instituição por deliberação do seu accionista único.

Quadro I

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES NO FUNDO				
Instituições Participantes	Em 31-12-2009	Alterações em 2010		Em 31-12-2010
		Entradas	Saídas	
Bancos	43	-	4	39
Caixas económicas	5	-	-	5
Caixas de crédito agrícola mútuo	5	-	-	5
Total	53	-	4	49

Fonte: FGD

Em cumprimento do estabelecido no Art.º 22.º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 19 de Setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo foi publicada na imprensa diária (dois jornais de grande tiragem e um jornal especializado em informação económica e financeira), no mês de Setembro de 2010. Nessa ocasião, foram igualmente publicadas as Contas referentes ao exercício de 2009, com vista à divulgação, junto do público em geral, da actividade e da situação financeira do Fundo.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 49 instituições participantes no Fundo, com referência a 31 de Dezembro de 2010.

4. RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Em 31 de Dezembro de 2010, os recursos próprios¹ do Fundo totalizavam 1354,1 milhões de euros, o que significa uma redução de 53,5 milhões de euros (3,8%) comparativamente ao final de 2009, conforme mostra o Quadro II.

¹ Os "recursos próprios" do FGD são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes e pelos rendimentos provenientes da aplicação das disponibilidades do Fundo.

Esta variação contraria a tendência de crescimento dos recursos próprios, que se vinha observando como consequência natural do processo de acumulação das contribuições pagas pelas instituições de crédito participantes.

A diminuição registada em 2010 é justificada pelo reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, S. A., que consumiu recursos no valor total de 90,7 milhões de euros, como explicado no capítulo dedicado àquela operação de reembolso, e que implicou ainda a constituição de provisões no montante de 5,6 milhões de euros, por reembolsos ainda não efectivados, mas referentes a depósitos cujo direito ao reembolso já foi reconhecido. A utilização de recursos próprios no reembolso dos depósitos do BPP ascendeu, portanto, a um total de 96,3 milhões de euros, em 2010.

Em contrapartida, o acréscimo de recursos próprios gerado pelas contribuições das instituições participantes foi de 39,0 milhões de euros, sendo ainda de considerar o acréscimo resultante do resultado líquido do exercício, no valor de 3,8 milhões de euros.

A propósito do resultado do exercício, importa assinalar que, como habitualmente, os principais contributos resultam dos juros obtidos com os investimentos realizados pelo Fundo e dos ganhos com vendas e valorizações de títulos. Comparativamente ao exercício de 2009, verificou-se um decréscimo de 65,5%, que, conforme detalhado no capítulo 6, se ficou a dever (1) ao facto de as taxas de juro da dívida pública dos emitentes mais representados na carteira do Fundo terem registado, em 2010, níveis inferiores aos observados em 2009; e (2) ao aumento da exposição a países com maior qualidade creditícia e com menores níveis de taxas de juro.

Quadro II

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS DO FUNDO			Milhares de euro
Natureza dos recursos	Saldo em 31-12-2009	Saldo em 31-12-2010	Varição dos saldos
Contribuições entregues ao FGD			
Contribuição inicial única entregue pelo BdP	97 824	97 824	-
Contribuições iniciais entregues pelas Instituições participantes	98 500	98 500	-
Contribuições periódicas (anuais)*	966 253	1 005 263	39 010
Soma das contribuições	1 162 577	1 201 587	39 010
Accionamento da garantia de depósitos	-	- 96 274	- 96 274
Reservas**	233 893	244 935	11 042
Resultados			
Resultados transitados	-	-	-
Resultados líquidos do exercício	11 042	3809	- 7 233
Total dos recursos próprios e resultados	1 407 512	1 354 056	- 53 456

Fonte: FGD

* Inclui a parte realizada em numerário e a parte correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamento, assumidos pelas instituições de crédito participantes.

** As reservas são constituídas pela acumulação dos resultados anuais obtidos pelo Fundo.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos abrangidos pela garantia¹ registou uma ligeira melhoria em 2009 face ao final de 2008. Porém, em 2010 observou-se uma contracção daquele rácio, para 0,88%. Esta redução resultou da combinação de dois efeitos: por um lado, a diminuição dos recursos próprios, pelos motivos acima explicados; por outro lado, o aumento do valor dos depósitos abrangidos pela garantia, reforçando a tendência que se vem observando nos últimos anos.

Quadro III

GRAU DE COBERTURA DOS DEPÓSITOS ABRANGIDOS PELA GARANTIA			Milhares de euros
	Em 31-12-2008	Em 31-12-2009	Em 31-12-2010
Recursos próprios do Fundo			
Incluindo compromissos (A)	1 356 607	1 407 512	1 354 056
Excluindo compromissos (B)	922 842	969 899	912 662
Depósitos abrangidos pela garantia (C)	144 679 918	146 987 453	154 130 704
Rácio (A) / (C)	0,94%	0,96%	0,88%

Fonte: FGD

No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no Artigo 165.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, continuam a ter posição relevante os depósitos detidos pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de seguros e pelo sector público administrativo.

Considerando apenas o valor dos depósitos cobertos pela garantia do Fundo², o rácio de cobertura por recursos próprios do Fundo era de 1,42%, a 30 de Junho de 2010, última data em que aquela informação se encontra disponível.

¹ Os depósitos abrangidos pela garantia correspondem aos depósitos que constituem a base de incidência da contribuição anual para o Fundo, não tendo em conta o limite de garantia de €100.000 por depositante estabelecido na lei, em caso de indisponibilidade dos depósitos.

² Depósitos cobertos: depósitos reembolsáveis em caso de indisponibilidade, correspondendo aos depósitos abrangidos pela garantia, até ao limite de 100.000 euros.

5. CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES PARA O FUNDO

Na determinação das contribuições periódicas do ano 2010 foi aplicada, ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia, a taxa de base de 0,03%, ajustada pelo respectivo factor de ponderação, em função do rácio de adequação de fundos próprios de cada instituição participante. Foi mantida, no mesmo período, a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. Por decisão da Comissão Directiva foi fixado em 17 500 euros o montante da contribuição mínima.

Como decorre da observação do Quadro IV, em 2010, o total das contribuições das instituições de crédito participantes atingiu o montante de 39 milhões de euros, do qual 90,3% foi pago em dinheiro e a parte restante satisfeita mediante a assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento.

Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam, portanto, no ano em análise, a 3,8 milhões de euros, montante correspondente a aproximadamente 9,7% das contribuições totais, percentagem próxima da que foi legalmente admitida como máximo para o ano de 2010 (10%).

Quadro IV

CONTRIBUIÇÕES EM 2010		Milhares de euros
FORMAS DE PAGAMENTO E DE SUBSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO UTILIZADAS		
Contribuições entregues ao Fundo em 2010		
Numerário		35 228
Compromissos irrevogáveis de pagamento		3782
Total		39 010

Fonte: FGD

A distribuição do total das contribuições de 2010 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro V, onde se pode observar que as contribuições pagas pelos bancos correspondem a 94,5% do total das contribuições. A proporção das contribuições provenientes das caixas económicas e das caixas de crédito agrícola mútuo é de 5% e 0,5%, respectivamente.

Quadro V

CONTRIBUIÇÕES EM 2010 POR TIPO DE INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO		Milhares de euros
Contribuições em 2010		
Bancos		36 886
Caixas Económicas		1910
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo*		214
Total		39 010

Fonte: FGD

* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro e é assegurada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

Em 2010, a constituição do penhor mercantil que garante a assunção dos compromissos irrevogáveis de pagamento foi, na sua quase totalidade, satisfeita com títulos de obrigação de dívida pública portuguesa.

Em termos acumulados, os compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes encontram-se garantidos fundamentalmente por Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro, emitidos pelo Estado Português e por outros Estados da área do euro.

Relativamente à distribuição das contribuições periódicas do exercício, 14 instituições de crédito obtiveram um benefício pelo efeito de ponderação em função do rácio de adequação de fundos próprios (factores de ponderação de 80% e 90%, em virtude de apresentarem rácios iguais ou superiores a 12%). Nestes casos, as taxas de base ajustadas¹ foram de 0,024% e 0,027%.

Em contrapartida, para 6 instituições de crédito o efeito da ponderação resultou em taxas de base ajustadas de 0,033% e de 0,036%, níveis superiores à taxa de base de 0,03% (aplicação de factores de 110% e 120%).

A contribuição mínima, fixada em 17 500 euros pela Comissão Directiva, aplicou-se a 24 instituições de crédito.

Quadro VI

DISTRIBUIÇÃO DAS PONDERAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES ANUAIS					Milhares de euros
Ponderadores da taxa contributiva de base e contribuição mínima	Número de instituições participantes				
	Bancos	Caixas Económicas	CCAM's	Total	
Ponderador de 1,2	2	1	-	3	
Ponderador de 1,1	3	-	-	3	
Ponderador de 1	7	1	-	8	
Ponderador de 0,9	3	1	-	4	
Ponderador de 0,8	5	2	3	10	
Contribuição mínima	22	-	2	24	
	42	5	5	52	

Fonte: FGD

As contribuições calculadas à taxa reduzida de 0,01%, aplicável aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria, continuam a ter expressão residual no total das contribuições anuais, conforme pode ser observado no Quadro VII.

¹ A "taxa de base ajustada" é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base de um factor multiplicativo correspondente ao posicionamento do rácio médio de adequação de fundos próprios em base individual de cada participante nas cinco classes da grelha de ponderação constante do n.º 5 do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

Quadro VII

CONTRIBUIÇÕES ANUAIS PARA O FGD POR TIPO DE TAXA CONTRIBUTIVA		Milhares de euros		
Taxas contributivas	Contribuições anuais			
	2008	2009	2010	
Taxa de base	35 838	39 024	38 300	
Taxa reduzida	881	789	710	
Totais	36 719	39 813	39 010	
Dos quais:				
. Pago em dinheiro	33 167	35 965	35 228	
. Compromissos	3552	3848	3782	

Fonte: FGD

Na avaliação do esforço financeiro contributivo, em numerário, efectivamente solicitado em cada exercício às instituições participantes deve ser tido em consideração o efeito da ponderação da solvabilidade de cada instituição e o nível máximo permitido de utilização dos compromissos irrevogáveis de pagamento, conforme se apresenta no quadro seguinte.

Quadro VIII

TAXAS CONTRIBUTIVAS, EFECTIVA EM NUMERÁRIO E PONDERADA, EM 2010						
Nível máximo dos compromissos	Parte paga em numerário	Taxa de base	Taxa de contribuição efectiva em numerário	Classes do RMS(*)	Factor multiplicativo de ponderação	Taxa ponderada
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)x(3)	(solvabilidade)	(5)	(6) = (4)x(5)
				< 8	1,2	0,0324%
				[8 ; 10 [1,1	0,0297%
10%	90%	0,03%	0,027%	[10 ; 12[1,0	0,027%
				[12 ; 14[0,9	0,0243%
				≥ 14	0,8	0,0216%

Fonte: FGD

(*) RMS (rácio médio de solvabilidade): média dos rácios de solvabilidade, calculados em base individual, com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro do ano anterior.

Tal como nos anos de 2008 e de 2009, a taxa de contribuição efectiva em numerário variou entre 0,0216% e 0,0324% do total dos depósitos abrangidos pela garantia do Fundo.

6. GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO

6.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO E EVOLUÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS

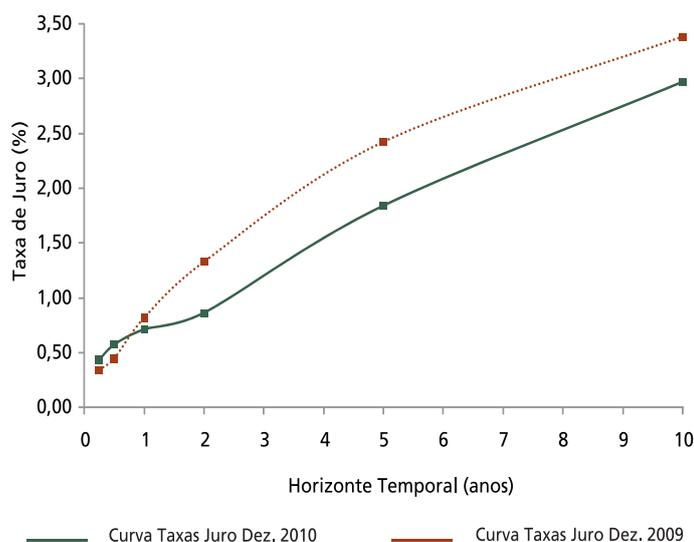
A Área do Euro registou um crescimento de 1,8%¹ em 2010, recuperando parcialmente da contracção de -4,1%, registada em 2009. A inflação média anual subiu para 1,6%, após o valor de 0,3% observado em 2009.

Estima-se que a economia portuguesa tenha registado um crescimento de 1,3% e uma inflação média de 1,4%, durante o ano de 2010, após uma contracção de -2,5% e uma inflação negativa de -0,9% em 2009.

Num contexto marcado pela crise da dívida soberana, a actuação do Banco Central Europeu (BCE) e do Sistema Europeu de Bancos Centrais pautou-se por medidas de apoio ao sistema financeiro e à economia. A taxa de refinanciamento do BCE permaneceu em 1% durante todo o ano e foram mantidas algumas medidas de carácter excepcional, iniciadas em 2009, das quais se destacam as operações de refinanciamento de longo prazo de montante ilimitado e o programa de compra de obrigações hipotecárias. Foi também implementado um programa de compra de dívida de países da Área do Euro.

Gráfico I

EVOLUÇÃO DAS CURVAS DE TAXAS DE JURO NA ÁREA DO EURO DURANTE O ANO DE 2010



Fonte: Thomson Reuters e UAFGD

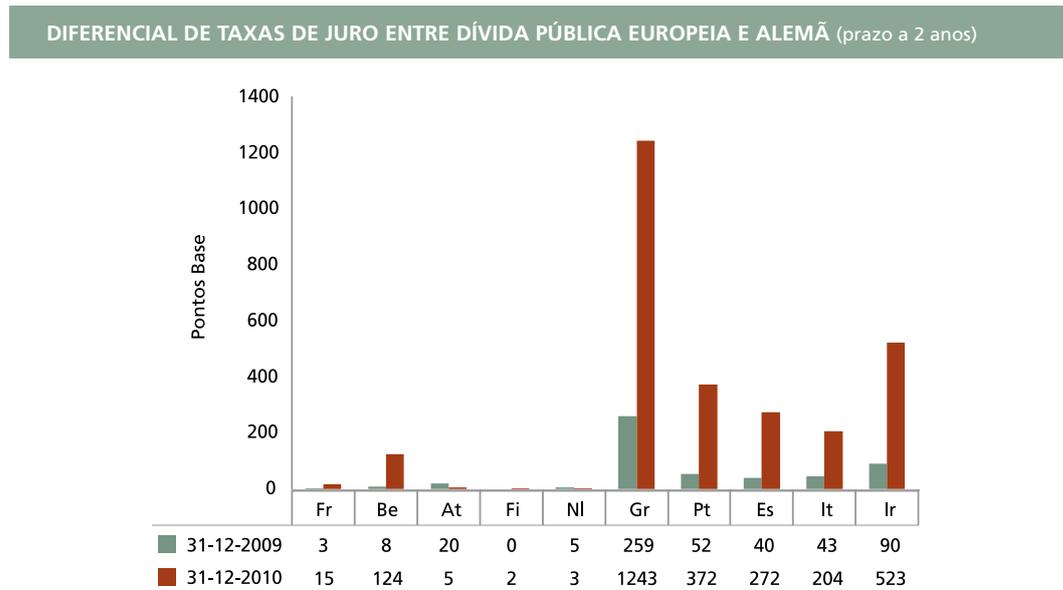
A expectativa de manutenção da taxa de refinanciamento do BCE em níveis historicamente baixos contribuiu para que as taxas de juro de médio e longo prazo dos títulos da dívida pública de referência da Área do Euro registassem descidas entre 10 e 64 pontos base. No final do ano de 2010, a taxa de juro a 10 anos cifrava-se em 2,97%².

¹ Os valores apresentados para a evolução da actividade económica e para a inflação anual da Área do Euro e de Portugal foram publicados pelo Eurostat.

² Benchmark da Área do Euro: títulos de dívida pública alemã.

Esta evolução não foi sentida por grande número de países da área do euro, cujas taxas de juro de financiamento da dívida pública aumentaram relativamente às taxas alemãs, nalguns casos de forma muito acentuada. Com efeito, a partir de meados de Abril de 2010, verificou-se, entre os países europeus, um aumento da dispersão das taxas de juro de longo prazo, com o diferencial mais significativo a ser observado na dívida da Grécia e, em menor escala, na Irlanda, em Portugal, em Espanha, na Itália e na Bélgica (Gráfico II),

Gráfico II



Fonte: Thomson Reuters e UAFGD

Nota: Dada a inexistência de títulos nos prazos relevantes para a análise, e tendo em consideração que, para o prazo de 2 anos, diferenças de alguns meses têm um impacto material, optámos por apresentar o gráfico tendo por base interpolações lineares entre títulos reais dos países em análise.

6.2. ESTRUTURA DA CARTEIRA E CONTROLO DO RISCO

A política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos manteve a orientação estabelecida no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos” e reflectida na estrutura da carteira de referência (*benchmark*) seleccionada trimestralmente pela Comissão de Investimentos. Continuou a privilegiar-se o objectivo de limitação da exposição da carteira aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez.

O valor de mercado da carteira de activos do Fundo de Garantia de Depósitos, a 31 de Dezembro de 2010, era de 919,5 milhões de euros, o que representa um decréscimo de cerca de 50,2 milhões de euros face a 31 de Dezembro de 2009. Para este resultado contribuiu a mobilização de 89,2 milhões para pagamentos a depositantes do BPP.

A carteira do Fundo de Garantia de Depósitos é composta exclusivamente por bilhetes do tesouro de países da área do euro.

Quadro IX

REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA						
Países	31-12-2010		31-12-2009		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	p.p *
Alemanha	31 314	3,4	40 393	4,2	-9 079	-0,8
Bélgica	180 746	19,6	88 260	9,1	92 486	10,5
Espanha	151 431	16,5	173 634	17,9	-22 203	-1,4
França	144 769	15,7	65 175	6,7	79 594	9,0
Grécia	0	0,0	9932	1,0	-9932	-1,0
Holanda	115 920	12,6	87 340	9,0	28 580	3,6
Irlanda	0	0,0	70 948	7,3	-70 948	-7,3
Itália	160 107	17,4	208 493	21,5	-48 386	-4,1
Portugal	136 098	14,8	204 748	21,1	-68 650	-6,3
Supranacionais	0,0	0,0	20 985	2,3	-20 985	-2,3

* Variação, em pontos percentuais, do peso na estrutura da carteira.

A análise é feita numa óptica de transacções, excluindo impostos e outros *cash-flows* pendentes

A diminuição da duração modificada média da carteira em relação ao ano transacto (de 0,36 para 0,25) reflecte a expectativa de subida das taxas de juro nos prazos relevantes para o Fundo de Garantia de Depósitos, atendendo aos níveis historicamente baixos em que as mesmas se encontram. A 31 de Dezembro de 2010, a duração modificada da carteira era de 0,25.

As expectativas de subida das taxas de juro reflectiram-se igualmente na alteração da distribuição dos investimentos pelos diversos segmentos de maturidade, tendo sido atribuído maior peso aos segmentos mais curtos da curva de rendimentos.

Quadro X

DURAÇÃO MODIFICADA				
Segmentos de Maturidade	2010		2009	
	Peso Médio (%)	Duração Modificada Média (anos)	Peso Médio (%)	Duração Modificada Média (anos)
Até 1 mês	26,7%	0,06	16,7%	0,05
1 a 3 meses	37,2%	0,16	26,8%	0,17
3 a 6 meses	24,9%	0,36	28,7%	0,36
6 meses a 1 ano	11,1%	0,70	26,0%	0,69
1 a 3 anos	-	-	1,8%	0,79
Total	100%	0,25	100%	0,36

Ao longo do ano de 2010, o risco de mercado da carteira de activos financeiros, medido pelo *Value-at-Risk* (*VaR*) para um horizonte temporal de 1 mês e com um nível de confiança de 95% rondou uma média de 0,16% do valor da carteira. Em 31 de Dezembro de 2010, o *VaR* era de 1,2 milhões de euros, o que correspondia a 0,13% do valor da carteira.

6.3. RESULTADOS

A predominância de uma estratégia de manutenção dos investimentos até à sua data de maturidade implicou, num horizonte temporal anual, que o determinante principal da rentabilidade da carteira tenha sido a taxa de rentabilidade até à maturidade dos títulos em carteira no momento da sua aquisição, e não a variação da sua cotação. Neste contexto, verificaram-se rentabilidades crescentes com as maturidades dos títulos, não obstante a deslocação no sentido ascendente da curva de rendimentos da área do euro.

Quadro XI

TAXAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO DE MATURIDADE ¹			
Rentabilidades brutas da Carteira de Títulos	2010	Duração Modificada Média	Peso Médio
	Taxa (T.w.r.r)	2010	2010
Até 1 mês	0,5%	0,1	26,7%
1 a 3 meses	0,5%	0,2	37,2%
3 a 6 meses	0,8%	0,4	24,9%
6 meses a 1 ano	0,9%	0,7	11,1%
1 a 3 anos	-0,6%	-	0,0%
Total	0,5%	0,3	100,0%
Impacto de custos de gestão	0,0%		
Impacto da fiscalidade	-0,1%		
Total líquido da carteira do FGD	0,4%		

O carácter conservador da política de investimento, privilegiando aplicações por prazos curtos em emitentes com baixo risco de crédito, condicionou a rentabilidade da carteira.

Assim, a gestão do Fundo em 2010 proporcionou uma rentabilidade bruta global de 0,5%, que corresponde a 0,4% em termos líquidos.

¹ *Time weighted rate of return (T.w.r.r)*: todas as taxas de rentabilidade apresentadas são líquidas de impostos exceptuando-se apenas os casos em que o contrário é expressamente indicado.

Quadro XII

Performance por emitente de dívida pública

PERFORMANCE POR EMITENTE DE DÍVIDA PÚBLICA 2010	
Países	Rentabilidade
Alemanha	0,1%
Bélgica	0,5%
Espanha	0,7%
França	0,4%
Grécia	0,7%
Holanda	0,4%
Irlanda	0,3%
Itália	0,7%
Portugal	0,8%
Supranacionais	0,5%

Visto ter sido seguida uma estratégia de manutenção dos investimentos até à data do seu vencimento, as diferenças registadas nas rentabilidades por país reflectem, na generalidade dos casos, as diferenças nas taxas de juro de curto prazo associadas às dívidas soberanas dos diversos países, os respectivos prazos do investimento pelo Fundo e ainda os diferentes momentos em que este foi realizado.

Tomando-se como referência a taxa de rentabilidade de um activo de “risco mínimo”, definido como um título de dívida pública a 1 mês, verifica-se que a taxa de rentabilidade do Fundo de Garantia de Depósitos líquida de impostos e de custos de gestão foi superior, o que se ficou a dever à estratégia de manutenção dos investimentos até à data do seu vencimento, bem como à dispersão geográfica da carteira de investimentos.

Quadro XIII

RENTABILIDADE LÍQUIDA DA CARTEIRA FACE À DO ACTIVO DE RISCO MÍNIMO ¹			
	FGD	Activo de risco mínimo	Excesso de rentabilidade
Ano de 2010	0,4%	0,3%	0,1%

¹ Considera-se como rentabilidade líquida do activo de risco mínimo a resultante do investimento em títulos de dívida pública francesa a 1 mês, por ser este o prazo mais curto para o qual ainda existem níveis aceitáveis de liquidez. Para efeito de cálculo da fiscalidade, admite-se que a taxa de cupão dos títulos de dívida pública a 1 mês é igual à sua *yield to maturity*.

7. ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Relativamente ao regime contributivo para o Fundo a que as instituições participantes estão sujeitas, foram publicadas no Boletim Oficial do Banco de Portugal as Instruções n.ºs. 22/2010 e 23/2010 que fixaram a taxa contributiva de base e o limite do compromisso irrevogável de pagamento para o ano de 2011 em 0,03% e 10%, respectivamente, taxas idênticas às fixadas para o ano anterior.

Além disso, o Banco de Portugal publicou o Aviso n.º 4/2010, de 5 de Novembro, que habilita aquela autoridade a fixar, por Instrução, uma contribuição anual mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos.

Para 2011, por decisão da Comissão Directiva, de 15 de Setembro, o montante da contribuição mínima havia já sido fixado em 17 500 euros, à semelhança dos anos anteriores.

8. FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da actividade do Fundo, em conformidade com o disposto no Art.º 171.º do Regime Geral e do Artigo 25.º do Regulamento do Fundo.

O parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal sobre o Relatório e Contas do Fundo relativos a 2010 é incluído em anexo.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício de 2010 foram ainda objecto de auditoria externa levada a efeito pela sociedade de revisores oficiais de contas Ernst & Young.

Ao Tribunal de Contas, que assegura a fiscalização sucessiva da actividade do Fundo, de acordo com as disposições legais em vigor, foi enviada toda a documentação exigível relativa ao exercício de 2009, designadamente, o relatório e contas, após aprovação pelo Despacho n.º 779/10/SETF4/09 - SETF, de 21 de Maio de 2010, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

9. APOIO DO BANCO DE PORTUGAL E COLABORAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

A Comissão Directiva exprime o seu reconhecimento a todas as estruturas do Banco de Portugal que, no quadro da colaboração prevista no Protocolo assinado em Janeiro de 1995, e actualizado em 2010, deram o seu apoio técnico e administrativo para o bom funcionamento do Fundo, assegurando, designadamente, o processamento contabilístico das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais, a gestão dos recursos financeiros, e a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais para o Fundo das instituições de crédito participantes.

Entre essas estruturas, referem-se, em especial, a Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia de Depósitos, o Departamento de Contabilidade e Controlo, o Departamento de Sistemas de Pagamentos, o Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, o Departamento de Relações Internacionais, o Departamento de Serviços Jurídicos, o Departamento de Serviços de Apoio, o Departamento de Supervisão Prudencial e o Departamento de Supervisão Comportamental.

No ano de 2010, em particular, e dada a operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do Banco Privado Português, S. A., a Comissão Directiva agradece a especial colaboração prestada ao Fundo pelo Departamento de Serviços Jurídicos e pelo Departamento de Supervisão Prudencial.

A Comissão Directiva regista também a boa colaboração revelada pelas instituições de crédito participantes e pela Associação Portuguesa de Bancos, no âmbito do seu relacionamento corrente com o FGD, designadamente no que respeita à aplicação do regime contributivo em vigor.

Comissão Directiva

Presidente

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

Vogal

João Maurício Fernandes Salgueiro

Vogal

Carlos Manuel Durães da Conceição

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E NOTAS ÀS CONTAS



10. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



32

FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS | RELATÓRIO E CONTAS 2010

BALANÇO	Milhares de euros		
	Notas	31-12-2010	31-12-2009
Activo			
Activo corrente			
Aplicações financeiras			
Activos financeiros detidos para negociação	3	920 385,6	970 457,9
Caixa e depósitos bancários	4	60,6	153,0
Estado e outros entes públicos	5	199,8	199,8
Outras contas a receber	6	38,8	0,9
		920 684,8	970 811,5
Activo não corrente			
Instituições Participantes			
Contribuições - Contr.compromisso irrevogável	7	441 356,5	437 612,2
Activos fixos tangíveis	8	4,7	1,2
		441 361,2	437 613,5
Total do activo		1 362 046,0	1 408 425,0
Recursos próprios	9	1 354 056,0	1 407 511,5
Passivo			
Passivo corrente			
Credores por depósitos a reembolsar	10	1482,7	-
Estado e outros entes públicos	5	628,0	485,7
Outras contas a pagar	11	8,3	8,7
		2119,0	494,4
Passivo não corrente			
Provisões	12	5575,4	-
Passivos por impostos diferidos	15	295,6	419,1
		5871,0	419,1
Total do passivo		7990,0	913,5
Total de recursos próprios e passivo		1 362 046,0	1 408 425,0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		Milhares de euros	
	Notas	31-12-2010	31-12-2009
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	13	143,2	1908,2
Ganhos/perdas em aplicações financeiras	14	5083,3	11 774,5
Imposto sobre o rendimento	15	1088,5	2478,3
Resultado da aplicação dos recursos disponíveis		4137,9	11 204,4
Gastos com o pessoal	16	33,3	20,9
Fornecimentos e serviços externos	17	283,3	172,0
Outros rendimentos e ganhos	18	-	32,5
Outros gastos e perdas	18	11,6	1,5
Resultado antes de provisões, imparidade, depreciações e amortizações		3 809,9	11 042,5
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	1,2	0,5
Resultado líquido		3808,7	11 042,0



DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS RECURSOS PRÓPRIOS

Milhares de euros

	Iniciais	Contribuições		Depósitos reembolsados	Reservas	Resultado líquido	RECURSOS PRÓPRIOS
		Realizadas	Periódicas Contratos de compromisso irrevogável				
Posição em 31 Dezembro 2008	196 273,9	492 675,4	433 764,7	-	196 803,6	37 089,1	1 356 606,6
Alterações nos recursos próprios							
Primeira adopção do novo referencial contabilístico	-	-	-	-	-	- 419,1	- 419,1
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	- 419,1	- 419,1
Resultado integral						11 461,1	11 461,1
Contribuições							
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	50,0	35 965,3	3 847,6	-	-	-	39 862,8
Aplicação de resultados	-	-	-	-	37 089,1	- 37 089,1	-
	50,0	35 965,3	3 847,6	-	37 089,1	- 26 047,1	50 904,9
Posição em 31 Dezembro 2009	196 323,9	528 640,6	437 612,2	-	233 892,7	11 042,0	1 407 511,5
Resultado líquido do período							
						3808,7	3808,7
Resultado integral						3 808,7	3808,7
Contribuições							
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	-	35 228,0	3782,2	-	-	-	39 010,2
Accionamento da garantia de depósitos							
Reembolso de depósitos sob garantia	-	-	-	-	- 90 699,0	-	- 90 699,0
Constituição de provisão para depósitos sob garantia	-	-	-	-	- 5575,4	-	- 5575,4
Aplicação de resultados	-	-	-	-	11 042,0	- 11 042,0	-
	-	35 228,0	3782,2	- 96 274,4	11 042,0	- 7233,3	- 53 455,5
Posição em 31 Dezembro 2010	196 323,9	563 868,6	441 394,4	- 96 274,4	244 934,8	3808,7	1 354 056,0

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimentos de contribuições	35 228,0	36 015,3
Reembolso de depósitos sob garantia	- 89 216,3	-
Pagamento de imposto sobre o rendimento	- 1 072,7	- 6 728,4
Outros recebimentos/pagamentos	- 330,1	- 166,7
Fluxos de caixa das actividades operacionais [1]	- 55 391,1	29 120,1
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aplicações financeiras	-3 545 132,9	-2 994 940,7
Recebimentos provenientes de:		
Aplicações financeiras	3 600 276,5	2 962 048,7
Juros e rendimentos similares	156,1	3 609,5
Fluxos de caixa das actividades de investimento [2]	55 299,7	- 29 282,5
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Outras operações de financiamento	- 1,0	-
Fluxos de caixa das actividades de financiamento [3]	- 1,0	-
Varição de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]	- 92,4	- 162,4
Caixa e seus equivalentes no início do período	153,0	315,4
Caixa e seus equivalentes no fim do período	60,6	153,0

11. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Montantes expressos em milhares de euros, excepto quando indicado)

NOTA 1 ACTIVIDADE DO FGD

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD ou Fundo) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, que tem por objecto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, desde que os depósitos da respectiva instituição de crédito se tornem indisponíveis. O Fundo pode também intervir a título preventivo, colaborando, com carácter transitório, em acções destinadas a restabelecer as condições de solvabilidade e de liquidez de instituições de crédito participantes, no âmbito de planos de recuperação e saneamento conduzidos pelo Banco de Portugal.

O FGD foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, e tem a sua sede em Lisboa, funcionando junto do Banco de Portugal, a quem compete assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao seu bom funcionamento.

NOTA 2 BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

Face ao disposto no Artigo 170.º do RGICSF, os princípios contabilísticos que orientam a preparação das demonstrações financeiras do Fundo são estabelecidos em Plano de Contas próprio. Assim, as demonstrações financeiras do FGD a 31 de Dezembro de 2010 foram preparadas em conformidade com o seu novo Plano de Contas, o qual entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2010¹. O novo Plano de Contas tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), aprovadas no regulamento da União Europeia 1606/2002/CE, com as actualizações ocorridas nas normas até 1 de Janeiro de 2010, sobre as quais prevalecem as disposições específicas definidas naquele Plano, as quais visam um enquadramento apropriado à natureza jurídica e operacional do Fundo. Neste contexto, foram adoptados os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos nas NIC aplicáveis, salvo se existirem disposições específicas definidas no Plano.

O Plano de Contas do FGD define os modelos das demonstrações financeiras e o conteúdo mínimo de divulgações nas notas explicativas. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos registados ao seu justo valor, nomeadamente os activos financeiros detidos para negociação. De forma a permitir a comparabilidade da informação financeira apresentada, os valores comparativos referentes a 2009 compreendem a reclassificação de itens financeiros de acordo com a apresentação de 2010, nos termos descritos na Nota 21.

2.2. Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2010 são os seguintes:

¹ Até 31 de Dezembro de 2009, as demonstrações financeiras do FGD foram preparadas em conformidade com o Plano de Contas em vigor até essa data, o qual se baseava no Plano Oficial de Contabilidade – POC (Decreto-Lei n.º 410/89).

a) Recursos Próprios: Contribuições e contratos de compromisso irrevogável

As contribuições efectuadas em favor do Fundo constituem uma componente dos seus Recursos Próprios, para além das reservas decorrentes da aplicação de resultados de períodos anteriores, e são reconhecidas como tal nas datas fixadas no Artigo 161.º do RGICSF.

As instituições participantes entregam ao Fundo uma contribuição pelo registo do seu início de actividade e, posteriormente, uma contribuição, de periodicidade anual, cujo valor é determinado de acordo com escalões de contribuição fixados pelo Banco de Portugal, em função do saldo médio dos depósitos do ano anterior.

As instituições participantes poderão realizar esta contribuição em numerário ou serem dispensadas de efectuar o respectivo pagamento, até ao limite de 75% (fixado anualmente pelo Banco de Portugal), desde que assumam o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, do pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o solicite, da totalidade ou de parte do montante da contribuição que não tiver sido paga em numerário. De acordo com o Regulamento do Fundo, as contribuições periódicas são, na sua totalidade, parte integrante dos seus Recursos Próprios. A parcela correspondente aos compromissos irrevogáveis é reconhecida por contrapartida de um activo. Esse activo é mensurado ao custo deduzido de perdas por imparidade.

Em casos excepcionais, as instituições participantes efectuam contribuições especiais, previstas no Artigo 162.º do RGICSF.

b) Activos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros são classificados como detidos para negociação no momento da sua aquisição, quando são adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo.

As aquisições e alienações de activos financeiros detidos para negociação são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), traduzindo o momento em que o Fundo se compromete a adquirir ou alienar o activo. Estes activos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor¹, sendo os custos de transacção directamente reconhecidos em resultados. Após o seu reconhecimento inicial, as variações de justo valor são reconhecidas em resultados.

c) Programas de intervenção e Empréstimos concedidos ao Sistema de Indemnização ao Investidor (SII)

O FGD pode colaborar, de forma transitória, em acções de apoio financeiro, através de (i) empréstimos concedidos ao SII, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 155.º do RGICSF e nos termos do n.º 6 do Artigo 167.º -A, e (ii) programas de intervenção em instituições participantes, a convite do Banco de Portugal, com o objectivo de restabelecer as condições de solvabilidade e de liquidez dessas instituições, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Artigo 155.º do RGICSF.

Estes activos são mensurados ao custo (valor nominal) e deduzidos de perdas por imparidade.

d) Reembolso de depósitos sob garantia

No âmbito da sua actividade o Fundo pode ser chamado a reembolsar os depósitos efectuados junto de uma instituição participante. Nesta situação é reconhecido um passivo por contrapartida de uma dimi-

¹ O justo valor corresponde, na maioria dos casos, ao seu preço de compra corrente (*bid price*).

nuição dos Recursos Próprios do Fundo. A quantia escriturada relativa a esse passivo é mensurada pelo valor nominal do montante a reembolsar e é reduzida na medida em que os depositantes recebem o respectivo reembolso. No caso de existirem valores não reclamados pelos depositantes, o remanescente do passivo é anulado por contrapartida do respectivo aumento dos Recursos Próprios.

Na eventualidade de o Fundo ser ressarcido pelo reembolso de depósitos sob garantia, é reconhecido um activo por contrapartida de um aumento dos Recursos Próprios, apenas no momento em que o Fundo tem a garantia legal da recuperação e é conhecedor da quantia a escriturar. Este activo é mensurado ao custo (valor nominal) e deduzido de perdas por imparidade.

e) Provisão para depósitos sob garantia e passivos contingentes

O accionamento da garantia de depósitos poderá envolver situações que suscitem dúvidas de ordem legal quanto à sua elegibilidade para efeitos de reembolso. Estas situações são sujeitas a uma avaliação que visa apurar se (i) existe uma obrigação presente legal proveniente de um evento passado, (ii) é provável que ocorra uma saída de recursos para liquidar aquela obrigação, e (iii) é possível efectuar uma estimativa fiável. Caso estas condições sejam cumulativamente cumpridas, é constituída uma provisão para depósitos sob garantia, em contrapartida de uma redução dos Recursos Próprios do Fundo, à semelhança da política contabilística descrita na alínea d).

Caso se considere que, relativamente à segunda condição referida, a saída de recursos para liquidar aquela obrigação é possível (e não provável), é reconhecido um passivo contingente em detrimento da constituição de uma provisão.

f) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, o agregado “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados em balanço com maturidade inicial inferior a três meses, onde se incluem a caixa e depósitos bancários.

g) Imposto sobre o rendimento

O FGD, enquanto pessoa colectiva de direito público, está isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), nos termos do Artigo 9.º do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), com excepção dos rendimentos de capitais tal como definidos para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoa Singulares (IRS) no Artigo 5.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) – Categoria E.

Os rendimentos de capital auferidos em Portugal estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória em vigor. Os rendimentos de capital obtidos no estrangeiro não estão sujeitos a retenção em Portugal, pelo que o Fundo está sujeito a tributação por via declarativa à Administração Fiscal portuguesa. No caso de não existir qualquer tributação dos rendimentos de capital no país de origem dos rendimentos, aplica-se a taxa liberatória em vigor em Portugal. Caso haja lugar a retenções no país de origem, o valor sujeito a tributação corresponde à diferença entre a taxa de imposto aplicada em Portugal e a taxa de retenção aplicada no estrangeiro.

O imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados do Fundo compreende os impostos correntes e os impostos diferidos que derivam (i) da recuperação futura da quantia escriturada de activos reconhecidos no balanço ou (ii) de transacções e outros acontecimentos do período corrente que sejam reconhecidos nas demonstrações financeiras do Fundo.

NOTA 3 ACTIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

A rubrica “Activos financeiros detidos para negociação” enquadra os títulos de dívida adquiridos pelo Fundo no âmbito da sua política de investimentos.

ACTIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Obrigações de entidades supranacionais	-	21 534,1
Títulos de dívida pública		
Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)	-	22 500,0
Bilhetes do Tesouro	920 385,6	926 423,7
	920 385,6	970 457,9

Em 31 de Dezembro de 2010, a carteira de títulos é constituída por bilhetes do tesouro emitidos em países da Zona Euro. O seu tratamento contabilístico é descrito na Nota 2.2, alínea b). No relatório de gestão do FGD, detalha-se a estrutura da carteira e controlo do risco.

NOTA 4 CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A rubrica “Depósitos Bancários” releva o montante em caixa e os depósitos à ordem no Banco de Portugal e em diversas instituições financeiras.

CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Caixa	0,4	0,4
Depósitos bancários	60,2	152,6
	60,6	153,0

NOTA 5 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

A rubrica “Estado e outros entes públicos” regista no activo a retenção na fonte efectuada pelo Estado Espanhol relativa aos rendimentos sobre obrigações do tesouro espanhol e cujo pedido de reembolso se encontra em curso.

A rubrica “Estado e outros entes públicos” apresentada no passivo corresponde, essencialmente, ao imposto a pagar sobre rendimentos de títulos de dívida pública não retidos na fonte e, residualmente, às retenções na fonte de rendimentos de trabalho independente e prediais a entregar ao Estado nos prazos legais.

NOTA 6 OUTRAS CONTAS A RECEBER

A rubrica "Outras contas a receber" regista (i) o montante nominal dos valores mobiliários entregues em penhor mercantil ao FGD pelo BPP, representativo da parcela das contribuições de anos anteriores efectuada através de compromissos irrevogáveis de pagamento (38 milhares de euros), e (ii) o pagamento da renda, referente ao mês de Janeiro de 2011, das instalações onde o Fundo funciona.

NOTA 7 CONTRIBUIÇÕES – CONTRATOS DE COMPROMISSO IRREVOGÁVEL

A rubrica "Contribuições - Contr.compromisso irrevogável", apresentada no activo do Fundo, regista o valor nominal dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes perante o Fundo, no âmbito das contribuições periódicas anuais, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea a). No capítulo 5 do relatório de gestão do FGD, são divulgados detalhes sobre as contribuições do exercício.

NOTA 8 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Milhares de euros		
	Equipamento administrativo	Outros activos tangíveis	Total
Activo bruto			
Posição em 31 Dezembro 2009	5,4	0,2	5,6
Aumentos	4,7	-	4,7
Posição em 31 Dezembro 2010	10,1	0,2	10,2
Amortizações acumuladas			
Posição em 31 Dezembro 2009	4,2	0,2	4,3
Gastos de depreciação e de amortização do período	1,2	-	1,2
Posição em 31 Dezembro 2010	5,3	0,2	5,5
	4,7	-	4,7

As amortizações dos activos fixos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, aplicando as taxas de amortização definidas em termos fiscais, as quais se entende que reflectem a vida útil esperada dos bens.

NOTA 9 RECURSOS PRÓPRIOS

Os “Recursos Próprios” do Fundo são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes e pelos rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do Fundo. A composição e a variação desta rubrica são apresentadas na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios.

As contribuições periódicas anuais relativas a 2010 ascendem a 39 010 milhares de euros, referentes a (i) contribuições realizadas em numerário e (ii) contribuições cujo pagamento foi, nos termos da lei, substituído pela contratualização de compromissos irrevogáveis de pagamento por parte das instituições de crédito participantes¹, que se encontram caucionados por penhor mercantil de títulos elegíveis para o efeito (ver Notas 7 e 19), de acordo com política contabilística descrita na Nota 2.2 alínea a).

Em Abril de 2010, o Banco de Portugal revogou a autorização para o exercício de actividade do Banco Privado Português, SA (BPP). Face à indisponibilidade de depósitos verificada nessa data, o FGD procedeu ao accionamento da garantia sobre os depósitos daquela instituição de crédito, nos termos legais, tendo efectivamente reconhecido o direito ao reembolso no valor de 90 699 milhares de euros até 31 de Dezembro de 2010. Este valor foi incluído na reclamação de créditos apresentada à Comissão Liquidatária do BPP, referida na Nota 19. Os valores ainda não liquidados encontram-se registados na rubrica “Credores por Depósitos a reembolsar” (ver Nota 10).

O FGD reconhece ainda o direito ao reembolso em relação aos depósitos que, não se encontrando abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, se encontram empenhados, nomeadamente em benefício do BPP, para garantia de financiamentos contraídos junto daquele banco. Foi também reconhecido o direito ao reembolso em relação a outras situações de carácter pontual, que inicialmente se encontravam suspensas por haver dúvidas quanto à existência do direito ao reembolso, mas em relação às quais o requisito declarativo por parte dos depositantes foi entretanto satisfeito, tendo o pagamento sido efectuado já em 2011. Para estas situações, foi constituída uma provisão no valor de 5575 milhares de euros (ver Nota 12).

Os montantes cujo direito ao reembolso foi reconhecido traduzem-se numa redução da rubrica “Recursos Próprios” no valor de 96 274 milhares de euros, de acordo com as políticas contabilísticas descritas na Nota 2.2, alíneas d) e e).

NOTA 10 CREDITORES POR DEPÓSITOS A REEMBOLSAR

Esta rubrica apresenta os montantes relativos a créditos para com depositantes do BPP cujo direito ao reembolso foi reconhecido pelo Fundo (ver Nota 9) mas que a respectiva liquidação não teve sucesso por razões operacionais relacionadas com a indisponibilidade de dados essenciais para a correcta efectivação da transferência de fundos.

NOTA 11 OUTRAS CONTAS A PAGAR

O montante apresentado na rubrica “Outras contas a pagar” corresponde a 50% dos honorários a pagar pela auditoria às contas financeiras do Fundo referentes ao exercício de 2010.

¹ O Banco de Portugal definiu em 10% o limite do compromisso irrevogável de pagamento a aplicar nas contribuições periódicas anuais de 2010.

NOTA 12 PROVISÕES

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes no BPP, referido na Nota 9, não foram reembolsados todos os valores que se encontravam listados na relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, por subsistirem dúvidas de ordem legal quanto à sua elegibilidade.

Em 31 de Dezembro de 2010, considera-se como provável o futuro pagamento dos depósitos sobre os quais foi constituído penhor e que não estão abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, em relação aos quais o reembolso em 2010 não se verificou por haver dúvidas apenas quanto ao titular do direito ao reembolso pelo FGD. Considera-se igualmente provável o pagamento de outras situações de carácter pontual, que inicialmente se encontravam suspensas por haver dúvidas quanto à existência do direito ao reembolso, mas em relação às quais o requisito declarativo por parte dos depositantes foi entretanto satisfeito, tendo o reembolso em causa sido concretizado já em 2011. Foi constituída uma provisão para depósitos sob garantia no valor de 5 575 milhares de euros, nos termos da política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea e), com a finalidade de cobrir as responsabilidades específicas aqui referidas.

NOTA 13 RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS

O valor da rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” é composto por:

RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Juros obtidos		
Obrigações de ent. paragovernamentais/supranacionais	122,4	309,4
Obrigações do Tesouro	-	1596,5
Depósitos à ordem	21,7	1,6
Outros depósitos bancários	-	0,7
Total de juros obtidos	144,2	1908,2
Total de juros suportados	1,0	-
	143,2	1908,2

NOTA 14 GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A rubrica “Ganhos/perdas em aplicações financeiras” consiste no reflexo em resultados das variações de justo valor dos activos financeiros detidos para negociação, conforme a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea b). O valor desta rubrica é composto por:

GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Milhares de euros					
	31-12-2010			31-12-2009		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Obrigações de ent. paragonamentais/ supranacionais	-	22,2	- 22,2	553,7	2,7	550,9
Títulos de dívida pública						
Obrigações do Tesouro	-	-	-	934,7	132,1	802,5
Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)	75,0	-	75,0	680,3	-	680,3
Bilhetes do Tesouro	5183,3	152,8	5030,5	9802,9	62,2	9740,8
	5258,3	175,0	5083,3	11 971,6	197,0	11 774,5

NOTA 15 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O valor de imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados durante os exercícios de 2010 e 2009 apresenta a seguinte origem:

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Imposto corrente		
Depósitos à ordem	4,2	0,5
Activos financeiros detidos para negociação	1207,8	2058,7
	1212,0	2059,2
Imposto diferido		
Activos financeiros detidos para negociação	- 123,5	419,1
	- 123,5	419,1
	1088,5	2478,3

A rubrica “Passivos por impostos diferidos”, apresentada no passivo, reflecte a tributação sobre rendimentos já reconhecidos nas contas do Fundo, relativos a activos financeiros detidos para negociação, mas que cujo imposto só será devido em períodos posteriores, de acordo com política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea g).

NOTA 16 GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica “Gastos com o pessoal” releva o pagamento do vencimento dos membros remunerados da Comissão Directiva, assim como os respectivos encargos do Fundo para com a Segurança Social.

O aumento verificado face ao período homólogo do ano anterior é justificado pelo pagamento do vencimento a mais um membro remunerado da Comissão Directiva, na sequência da alteração das condições que mantinham aquele pagamento em suspenso, com efeitos a partir de Maio de 2010. Este efeito é atenuado pela redução em 5% do vencimento base decidido pelos membros da Comissão Directiva do Fundo, com efeitos a partir de Junho de 2010, inclusive.

NOTA 17 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A composição desta rubrica é como segue:

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	Milhares de euros	
	31-12-2010	31-12-2009
Serviços especializados	268,1	155,1
Materiais	-	0,2
Deslocações, estadas e transportes	1,3	3,8
Serviços diversos	13,9	12,8
	283,3	172,0

A rubrica “Serviços especializados” engloba, fundamentalmente, as comissões pagas ao sistema de liquidação de títulos, no âmbito da actividade operacional do Fundo, e os trabalhos de consultoria e apoio jurídico, relacionados com o accionamento de garantia sobre os depósitos do BPP. A rubrica “Serviços diversos” diz respeito, essencialmente, às despesas com o arrendamento das instalações onde o Fundo funciona e a despesas com comunicações.

NOTA 18 OUTROS RESULTADOS

A rubrica “Outros rendimentos e ganhos” regista, a 31 de Dezembro de 2009, as coimas a favor do FGD, aplicadas pelo Banco de Portugal no exercício das suas funções de supervisão bancária a uma instituição participante no Fundo.

A rubrica “Outros gastos e perdas” reflecte essencialmente, a 31 de Dezembro de 2010, o pagamento de serviços bancários relacionados com as transferências efectuadas para os depositantes reembolsados no âmbito do accionamento da garantia sobre os depósitos junto do BPP, referido na Nota 9.

NOTA 19 ACTIVOS CONTINGENTES

Em 31 de Dezembro de 2010, o FGD apresenta os seguintes activos contingentes:

- Valores mobiliários entregues em penhor mercantil, recebido como garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das instituições participantes ao Fundo (ver Notas 7 e 9), assim como por parte do BPP, e que cujo valor de mercado ascende a 462 254 milhares de euros;
- Direitos sobre os depósitos que o Fundo reembolsar no âmbito do accionamento da garantia sobre os depósitos constituídos junto do BPP. Nos termos do n.º 9 do Artigo 167.º do RGICSF, o FGD fica subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efectuado. Estes direitos constam na reclamação de créditos efectuada junto da Comissão liquidatária daquela instituição, no valor de 90 699 milhares de euros (conforme referido na Nota 9). Somente no momento em que o Fundo tiver a garantia legal de que irá ser ressarcido pelo reembolso de depósitos e conhecendo o valor final a receber será reconhecido o correspondente activo em balanço por contrapartida de Recursos Próprios, entendendo-se que, face à incerteza à data de 31 de Dezembro de 2010 quanto ao montante e ao momento de recuperação dos valores reembolsados, o valor referido configura um activo contingente e não se encontra registado em balanço.

NOTA 20 PASSIVOS CONTINGENTES

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes do BPP, referido na Nota 9, não foram reembolsados todos os valores que, na relação de créditos de depositantes, comunicada pelo BPP ao FGD, nos termos legais, se encontravam indicados como estando abrangidos pela garantia do Fundo, por subsistirem dúvidas quanto à sua elegibilidade.

Em 31 de Dezembro de 2010, o valor de 17 255 milhares de euros corresponde a um passivo contingente, por se considerar como possível a verificação de contingências associadas a depósitos com as seguintes características, as quais estão a ser objecto de análise casuística:

- Titular(es) em relação aos quais há dúvidas fundadas quanto à verificação das causas de exclusão da garantia previstas na lei;
- Montantes em relação aos quais há dúvidas fundadas de que se enquadrem no âmbito de cobertura pelo FGD;
- Titular(es) com dívidas, vencidas e exigíveis, perante o BPP, no montante que corresponde às respectivas dívidas vencidas e exigíveis, ou no montante total do depósito, no caso de aquela dívida ser superior ao depósito ou superior ao limite da garantia;
- Depósitos em contas abertas junto do BPP, S. A. após a data em que o BPP tornou pública a incapacidade de cumprir obrigações, e em que se verificou a adopção pelo Banco de Portugal de providências extraordinárias de saneamento;
- Aditamento de contitulares após a data em que o BPP tornou pública a incapacidade de cumprir obrigações, e em que se verificou a adopção pelo Banco de Portugal de providências extraordinárias de saneamento.

NOTA 21 AJUSTAMENTOS DE TRANSIÇÃO PARA O NOVO PLANO DE CONTAS

Decorrente da aplicação dos princípios e normas enunciados no Plano de Contas em vigor no exercício de 2010 (conforme indicado na Nota 2.1), os montantes apresentados na demonstração de resultados com referência a 2009 foram reorganizados por razões de comparabilidade, não havendo lugar ao desdobramento de rubricas por se verificar uma correspondência directa entre as rubricas apresentadas segundo o anterior Plano de Contas (POC) e as rubricas definidas no Plano de Contas em vigor. Em 31 de Dezembro de 2009, a demonstração de resultados por natureza inclui os seguintes ajustamentos:

RECONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
	Milhares de euros		
	31-12-2009 Plano Anterior	Ajustamentos de transição para o novo Plano	31-12-2009 Novo Plano
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	1908,2	-	1.908,2
Ganhos/perdas em aplicações financeiras	11 774,5	-	11 774,5
Imposto sobre o rendimento	2059,2	419,1	2478,3
Resultado da aplicação dos recursos disponíveis	11 623,5	-419,1	11 204,4
Gastos com o pessoal	20,9	-	20,9
Fornecimentos e serviços externos	172,0	-	172,0
Outros rendimentos e ganhos	32,5	-	32,5
Outros gastos e perdas	1,5	-	1,5
Resultado antes de provisões, imparidade, depreciações e amortizações	11 461,6	-419,1	11 042,5
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	0,5	-	0,5
Resultado líquido	11 461,1	-419,1	11 042,0

O ajustamento no valor de 419 milhares de euros no Resultado Líquido resulta do reconhecimento *pro forma* de gastos com impostos diferidos, determinado pela tributação de ganhos por aumento de justo valor de activos financeiros detidos para negociação, reconhecidos em 2009, mas que cujo imposto só será devido em períodos posteriores.

O balanço do Fundo a 31 de Dezembro de 2009 é reconciliado como segue:

RECONCILIAÇÃO DO BALANÇO					Milhares de euros
	31-12-09 Plano Anterior	Reclassificações	Ajustamentos de transição para o novo Plano	31-12-2009 Novo Plano	
Activo					
Activo corrente					
Aplicações financeiras					
Activos financeiros detidos para negociação	970 445,9	11,9	-	970 457,9	
Caixa e depósitos bancários	153,0	-	-	153,0	
Estado e outros entes públicos	199,8	-	-	199,8	
Outras contas a receber	12,8	-11,9	-	0,9	
Activo não corrente					
Instituições Participantes					
Contribuições - Contr.compromisso irrevogável	437 612,2	-	-	437 612,2	
Activos fixos tangíveis	1,2	-	-	1,2	
Total do activo	1 408 425,0	-	-	1 408 425,0	
Recursos próprios	1 407 930,6	-	-419,1	1 407 511,5	
Passivo					
Passivo corrente					
Estado e outros entes públicos	485,7	-	-	485,7	
Outras contas a pagar	8,7	-	-	8,7	
Passivo não corrente					
Passivos por impostos diferidos	-	-	419,1	419,1	
Total do passivo	494,4	-	419,1	913,5	
Total de recursos próprios e passivo	1 408 425,0	-	-	1 408 425,0	

O balanço a 31 de Dezembro de 2009 compreende (i) o ajustamento anteriormente referido, com impacto ao nível do resultado líquido e (ii) a reclassificação do montante especializado relativo ao juro de activos financeiros detidos para negociação.

12. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que o Resultado Líquido do exercício de 2010, no montante de 3 808 680 euros, seja afecto a Reservas.

Lisboa, Março de 2011

A Comissão Directiva

Presidente

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

Vogal

João Maurício Fernandes Salgueiro

Vogal

Carlos Manuel Durães da Conceição



PARECER DO
CONSELHO DE AUDITORIA
DO BANCO DE PORTUGAL



FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS



EXERCÍCIO DE 2010

PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Em conformidade com o art.º 171.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e com o disposto na alínea d) do art.º 25.º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2010.

As demonstrações financeiras do FGD foram elaboradas tendo em atenção o estipulado no art.º 170.º do RGICSF sobre a organização do plano de contas próprio do FGD que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2010. Este tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade, aprovadas em regulamento da União Europeia (UE), com os ajustamentos implícitos à natureza específica da actividade do FGD.

O FGD tem por objecto garantir, dentro dos limites fixados (este limite, que era de 25 000 euros, foi fixado, por DL n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro, em 100 000 euros até 31/12/2011), o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições de Crédito (IC) que nele participam, nas condições e de acordo com o estabelecido no RGICSF e respectivos diplomas regulamentares. O FGD poderá igualmente colaborar, com carácter transitório, em acções destinadas a restabelecer as condições de solvabilidade e liquidez de instituições de crédito participantes.

Em 31 de Dezembro de 2010, o universo das instituições participantes no FGD (49 no total) era constituído por 39 Bancos, 5 Caixas Económicas e 5 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo não pertencentes ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo.

O Conselho de Auditoria, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, acompanhou, de forma sistemática, a actividade do FGD através da análise da documentação periodicamente remetida pela Comissão Directiva, complementada com informações e esclarecimentos adicionais solicitados.

Na determinação das contribuições periódicas do ano de 2010 foi aplicada a taxa de base de 0,03 % (idêntica à de 2009), ponderada pelo indicador de solvabilidade de cada instituição participante, ao montante dos depósitos abrangidos pela garantia. Foi mantida no mesmo período a taxa reduzida de 0,01% sobre os depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria. A contribuição mínima foi mantida, igualmente, em 17 500 euros.

No agregado dos depósitos excluídos da garantia do FGD, com base no art.º 165.º do RGICSF, continuam a ter posição relevante os depósitos titulados pelo sector público administrativo, pelas instituições de crédito, sociedades financeiras e empresas de seguros.

O total das contribuições das IC participantes atingiu cerca de 39 milhões de euros, valor praticamente idêntico às contribuições de 2009.

O grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do FGD, definido como a relação entre os recursos do FGD (contribuições entregues, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento, acrescidas dos resultados acumulados) e os depósitos abrangidos pela garantia do FGD, fixou-se em 1,42 % em 30 de Junho de 2010, última data em que aquela informação se encontra disponível.

Os compromissos irrevogáveis de pagamento ascenderam, no ano em análise, a cerca de 3,8 milhões de euros, correspondentes a 9,7 % das contribuições totais.

O total acumulado de compromissos irrevogáveis de pagamento, relativo ao conjunto das IC participantes, ascendia, em 31/12/2010, a cerca de 441,4 milhões de euros.

Tal como referido em anteriores pareceres, na relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento, celebrados entre o FGD e as IC participantes, existem critérios distintos naquele e nestas para o registo dos referidos compromissos. Enquanto no FGD estes compromissos são relevados como dívidas de terceiros, nas IC são tratados como passivos contingentes com divulgação nas notas anexas às contas anuais.

Os recursos próprios do FGD, em 31 de Dezembro de 2010, totalizaram 1 354,1 milhões de euros. A variação face ao exercício anterior (- 53,5 milhões de euros) foi originada pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes, incluindo os compromissos irrevogáveis, 39 milhões, pelos resultados do Fundo, 3,8 milhões, e pelo reembolso dos depositantes do Banco Privado Português (BPP), - 96,3 milhões.

Durante este exercício, o Fundo foi chamado a reembolsar os depositantes do BPP no montante global de 90,7 milhões de euros, dos quais se encontravam por liquidar, a 31 de Dezembro de 2010, por razões operacionais de vária ordem, 1,5 milhões, devidamente reconhecidos no Passivo do FGD; reconheceu, ainda, reembolsos adicionais de 5,6 milhões de euros, para as quais constituiu uma provisão. O FGD utilizou, assim, um total de 96,3 milhões de euros dos seus recursos próprios para reembolso dos depositantes do BPP.

A gestão dos recursos financeiros do FGD (art.º 159.º do RGICSF) tem em atenção os critérios fixados pela Comissão Directiva para as operações de aplicação, no âmbito das orientações e das regras estabelecidas no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do FGD”.

A rentabilidade líquida da carteira do FGD foi de 0,4 % em resultado do carácter conservador da política de investimentos, privilegiando aplicações por prazos curtos a emitentes com baixo risco de crédito.

O resultado líquido do exercício ascendeu a 3 808 680 euros, montante que a Comissão Directiva propõe seja afecto a Reservas.

Com base na análise efectuada, tendo presentes as considerações anteriores, a Certificação das Contas emitida pelo Auditor Externo, e o relatório do Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria nada tem a objectar à aprovação do Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2010, bem como à proposta de aplicação de resultados, apresentados pela Comissão Directiva.

Lisboa, 29 de Março de 2011

O CONSELHO DE AUDITORIA



Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar



Rui José da Conceição Nunes



Amável Alberto Freixo Calhau

PARECER DO
AUDITOR EXTERNO

IV



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal
Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Certificação das Contas

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do Fundo de Garantia de Depósitos ("FGD"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 1.362.046 milhares de Euros e um total de recursos próprios de 1.354.056 milhares de Euros, incluindo um resultado líquido de 3.808,7 milhares de Euros), a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes Notas Explicativas.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Comissão Directiva a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do FGD, o resultado das suas operações, alterações nos recursos próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;

- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

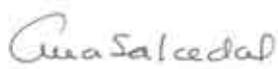
5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Fundo de Garantia de Depósitos em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações, as alterações nos Recursos Próprios e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos adoptados no Plano de Contas do FGD (Nota 2 às Demonstrações Financeiras)

Lisboa, 15 de Março de 2011

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (n.º 178)
Representada por:



Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto (ROC n.º 1230)

ANEXOS



LISTA DAS IC PARTICIPANTES NO FGD*

BANCOS

Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Banco ActivoBank (Portugal), S. A.
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S. A.
Banco BAI Europa, S. A.
Banco BIC Português, S. A.
Banco BPI, S. A.
Banco Comercial Português, S. A.
Banco Credibom, S. A.
Banco Efisa, S. A.
Banco Espírito Santo, S. A.
Banco Espírito Santo dos Açores, S. A.
Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.
Banque Privée Espírito Santo, S. A. (sucursal)
Banco Finantia, S. A.
Banco Invest, S. A.
Banco Itaú Europa, S. A.
Banco de Investimento Imobiliário, S. A.
Banco de Investimento Global, S. A.
Banco L. J. Carregosa, S. A.
Banco Madasant – Sociedade Unipessoal, S. A.
Banco Mais, S. A.
Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A.
Banco Popular Portugal, S. A.
Banco Português de Gestão, S. A.
Banco Português de Investimento, S. A.
Banco Primus, S. A.
Banco Privado Atlântico – Europa, S. A.
Banco Rural Europa, S. A.
Banco Santander Consumer Portugal, S. A.
Banco Santander Totta, S. A.
AS “PrivatBank” (sucursal) **
Banif – Banco de Investimento, S. A.
Banif - Banco Internacional do Funchal, S. A.
Best – Banco Electrónico de Serviço Total, S. A.
BPN - Banco Português de Negócios, S. A.
Caixa – Banco de Investimento, S. A.
Deutsche Bank (Portugal), S. A.
Finibanco, S. A.
Hyposwiss Privat Bank (Genève), S. A. (sucursal)

CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica Montepio Geral
Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa
Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo
Caixa Económica do Porto
Caixa Económica Social

CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO***

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL

* Situação em 31 de Dezembro de 2010 de acordo com o registo especial no Banco de Portugal, a que se refere o Art.º 65.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro.

** A 31 Dezembro 2010, participava no Fundo para efeitos de garantia complementar.

*** Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

Nota: Em 2010, deixaram de ser participantes do FGD: (1) BPP, S. A.; (2) Banco Santander de Negócios Portugal (incorporado do Banco Santander Totta); (3) Credifin, incorporado no Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A. (ex-Banco Cetelem); e (4) Sanpaolo IMI Bank (International), S.A., por dissolução deliberada pelo accionista único.

